

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 003/1998

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CONTRAPARTIDA
NA CONSTRUÇÃO DE USINA COMPACTA DE LIXO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
utilizar recursos próprios do Município para construção de usina compacta
de lixo.*

*Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$
30.000,00 (trinta mil reais) para contrapartida do Município na construção
de usina compacta de lixo, que terá a seguinte aplicação:*

160 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

03 - Administração e Planejamento

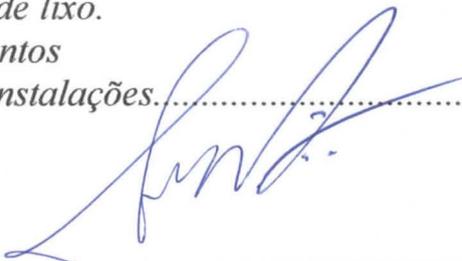
77 - Proteção ao Meio Ambiente

021 - Administração Geral

*1.076 - Contrapartida do Município do Convênio para construção de uma
usina compacta de lixo.*

4100 - Investimentos

4110 - Obras e instalações.....R\$ 30.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 3º . Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

160 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

04 - Agricultura

07 - Administração

021 - Administração Geral

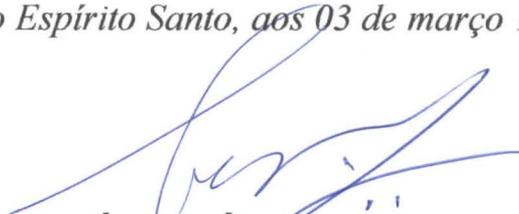
1.061 - Construção de aterro sanitário

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00.

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 03 de março 1998.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal